



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.625/2017

Súmula: Cria e denomina CMEI Centro Municipal de Educação Infantil “ Santo Antonio Maria Claret”, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e denominado de CMEI Centro Municipal de Educação Infantil “ Santo Antonio Maria Claret”, que funcionará na Rua Guarani, nº190, Bairro Aeroporto, o qual atenderá crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, que tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.

Paragrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizado a proceder o credenciamento como unidade escolar visando o atendimento em creche das crianças regularmente matriculadas, junto a Secretaria Estadual de Educação do Paraná, através do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, nos termos do art. 2º, inc. I da Deliberação nº 03/2013 que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos estadual e Municipal.

Art. 2º -O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2017.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 6905 Pág. 132
Em 08/06/2017 Jornal: portal sudoeste